



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 2.120, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2018, e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos pelos anexos constantes desta Lei, os seguintes anexos da Lei nº 2.120, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2018:

- I – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
- II – Metas Anuais;
- III – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- IV – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- V – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII – Evolução da Receita.

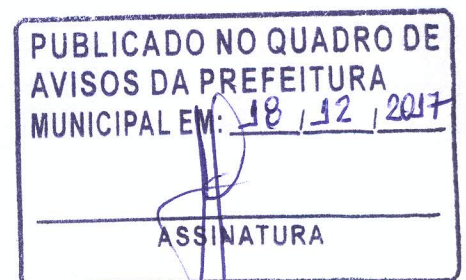
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 18 de dezembro de 2017.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Vinicius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos



Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	255 / 2017
Data	19 / 12 / 17
Rubrica	Leticia Ap. Mota